



## DESPACHO

<b>N.º de Registo</b>	19614	<b>Data</b>	19/12/2020	<b>Processo</b>	2020/100.10.600/7
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	-------------------

**Despacho de Delegação de Competências em Vereador a Tempo Inteiro Hugo André Silva Ferreira Santarém - Por impedimento da Vice-Presidente, Vereadora Maria João Martins Antunes Gomez**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, bem como o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ambos na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências como instrumentos privilegiados de gestão.

Assim, e considerando que:

I. À Presidente da Câmara Municipal é atribuído um grande número de competências próprias, conforme decorre do disposto do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

II. Nos termos do artigo 36.º do referido diploma, sob a epígrafe “Distribuição de funções”, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício de funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências;

III. A utilização do instrumento da delegação e subdelegação de competência é uma mais-valia, enquanto instrumento para uma gestão mais célere e eficiente;

IV. O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

V. A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos autárquicos libertarem-se das tarefas de gestão corrente, podendo, assim, prosseguirem de forma mais eficaz as atribuições do Município; VI. O artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo prevê que o delegante possa autorizar o delegado a subdelegar, salvo disposição em contrário; VII. A estrutura do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho 11305/2014, no Diário da República n.º 172, datado de 08 de setembro de 2014;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



No uso da faculdade de delegação que me é conferida pelos artigos 36º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sempre que se considere o impedimento da Vereadora e Vice-Presidente Maria João Martins Antunes Gomez, que me substitui nas minhas faltas e impedimentos, **delego** ainda no Vereador Hugo André Silva Ferreira Santarém, as seguintes competências, referentes ou decorrentes da realização das reuniões de Câmara:

- a) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- b) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- c) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações;
- e) Outorgar contratos e protocolos com entidades externas, devidamente aprovados, pelos competentes órgãos municipais.”

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e aplicar-se-á sempre que a minha substituição não possa ser assegurada pela Vereadora e Vice-Presidente Maria João Martins Antunes Gomez.

A Presidente da Câmara

---

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

## Relatório do Documento interno n.º 19614 de 19/12/2020

**DOCUMENTO Nº**

**DATA** 00/00/0000

**REFERÊNCIA**

**REGISTADO:** filomena.henriques

**ATUALIZADO:** fernanda.asseiceira

**ASSUNTO**

Despacho de Delegação de Competências em Vereador a Tempo Inteiro Hugo André Silva Ferreira Santarém - Por impedimento da Vice-Presidente, Vereadora Maria João Martins Antunes Gomez

**REMETENTE** SERV: SECRETARIADO REUNIÃO DE CÂMARA

**TIPO DE DOCUMENTO** DESPACHO

**LIVRO DE REGISTO** CORRESPONDÊNCIA GERAL

### Detalhes do Documento

---

**1. Original** Enviado para Serv: Secretariado Reunião de Câmara

**PROCESSO N.º** 2020/100.10.600/7

**CLASSIFICAÇÃO** 100.10.600 - Produção e comunicação de regras institucionais

**OBSERVAÇÕES**

### Movimentos

---

**(2) Movimentado no dia 19/12/2020 15:09 para Serv: Secretariado Reunião de Câmara**

Efetuada por Func.: 543 - Fernanda Maria Pereira Asseiceira(fernanda.asseiceira)

Despacho: À Reunião de Câmara, para conhecimento.

Autor do despacho: Fernanda Maria Pereira Asseiceira

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 19/12/2020

**(1) Movimentado no dia 18/12/2020 17:58 para Serv: Presidência-GAP-Despachos**

Efetuada por Func.: 448 - Filomena Isabel Gabriel Henriques(filomena.henriques)

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Filomena Isabel Gabriel Henriques

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 18/12/2020

### Documentos do Processo

---

**Interno n.º 19614 do dia 19/12/2020**

Remetente: Serv.: Secretariado Reunião de Câmara

Livro de registo: Correspondência Geral

Tipo documento: Despacho